



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1391/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a abrir Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$2.800,38 (dois mil e oitocentos reais com trinta e oito centavos), na seguinte rubrica e especificações:

06 - Secretaria das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1065 - Construção/Ampliação Redes de Água Rural - Convênio.

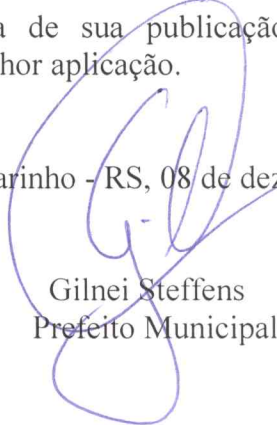
33390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

R\$2.800,38.


Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte o Superávit Financeiro de recursos vinculados ao Convênio SEHADUR/SANEAMENTO apurado no exercício de 2010, no valor de R\$2.800,38.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 08 de dezembro de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete